



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO ELEITORAL PORTARIA R/SRH/Nº1445

EDITAL R/SRH/Nº1445

Nº 01/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA PARA ESCOLHA DA REPRESENTAÇÃO DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS NO COLEGIADO PLENO, NAS CÂMARAS SUPERIORES DE ENSINO, DE PÓS-GRADUAÇÃO, DE PESQUISA E EXTENSÃO, DE GESTÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA E NO CONSELHO CURADOR.

A Comissão Eleitoral designada pela Portaria R/SRH/ Nº1445, de 27 de abril de 2016 - torna público que serão realizadas eleições para a escolha dos representantes dos servidores técnico-administrativos no Colegiado Pleno, nas Câmaras Superiores de Ensino, de Pós-Graduação, de Pesquisa e Extensão, de Gestão Administrativo-Financeira e no Conselho Curador, na forma estabelecida neste Edital, conforme previsão contida no Artigo 17 § 1º, Artigo 21, Inciso III e Artigo 27 § 6º do Estatuto da UFCG, e Portaria nº 132, de 30 de agosto de 2010, Normas Complementares estabelecidas no Regimento Geral e normas para condução das eleições, contidas na **RESOLUÇÃO Nº 05/2010**, bem como alterações contidas na **RESOLUÇÃO Nº 04/2012**, do Colegiado Pleno do Conselho Universitário.

1. Das Vagas e Mandato.

1.1 Serão realizadas eleições para representantes titulares e suplentes nos Conselhos e Câmaras abaixo relacionados:

Conselho/Câmara	Representação
Colegiado Pleno	07
Câmara Superior de Ensino	06
Câmara Superior de Pós-Graduação	06
Câmara Superior de Pesquisa e Extensão	11



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO ELEITORAL PORTARIA R/SRH/Nº1445

Câmara Superior de Gestão Administrativo-Financeira	05
Conselho Curador	02

1.2. O mandato dos Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos nos Conselhos e Câmaras Superiores será de dois (2) anos, a partir da data da primeira reunião ordinária subsequente à homologação do processo eleitoral, quando os candidatos eleitos, junto com os seus respectivos suplentes, serão empossados.

2. Data, Horário e Locais de Inscrição dos Candidatos.

2.1. Período de Inscrição: 18 de julho a 22 de julho de 2016.

2.2. Locais de Inscrição:

2.2.1. Campus de Campina Grande – Local: Protocolo Central (Reitoria UFCG)

2.2.2. Campus de Patos - Local: Protocolo Setorial.

2.2.3. Campus de Souza - Local: Protocolo Setorial.

2.2.4. Campus de Cajazeiras - Local: Protocolo Setorial.

2.2.5. Campus de Cuité - Local: Protocolo Setorial.

2.2.6. Campus de Pombal - Local: Protocolo Setorial.

2.2.7. Campus de Sumé - Local: Protocolo Setorial.

2.3. Horário: Horário de atendimento do respectivo protocolo.

3. Da Inscrição dos Candidatos.

3.1. Poderão inscrever-se como candidatos, mediante preenchimento de requerimento (Anexo 02) encaminhado à Comissão Eleitoral, na forma de processo, servidores técnico-administrativos em efetivo exercício, pertencentes ao quadro permanente da UFCG.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO ELEITORAL PORTARIA R/SRH/Nº1445

3.2. Os pedidos de cancelamento de registro de candidaturas deverão ser encaminhados à Comissão até 02 dias úteis após a divulgação da relação dos candidatos inscritos.

3.3. A inscrição dos candidatos deverá ser feita isoladamente, vinculando o nome do titular ao do seu respectivo suplente, para apenas uma única representação.

4. Da Homologação das Inscrições dos Candidatos.

4.1. A homologação das inscrições dos candidatos caberá à Comissão Eleitoral, devendo o resultado ser divulgado em local de grande circulação e visibilidade, no âmbito da Universidade, no dia 09 de agosto de 2016.

4.2. Homologadas as inscrições, a Comissão Eleitoral procederá ao sorteio para inclusão dos nomes dos candidatos na cédula única de votação, facultando aos candidatos assistirem a este procedimento.

5. Do Dia, Horário e Locais das Votações.

5.1. Dia da votação: **24 DE AGOSTO DE 2016.**

5.2. Locais e horários da votação: a votação dar-se-á no horário das 08h às 18 horas, em locais a serem definidos pela Comissão Eleitoral e divulgados com antecedência de, pelo menos, 24 horas.

6. Das Comissões Setoriais Eleitorais.

6.1. Haverá, em cada Campus, uma Comissão Setorial Eleitoral, designada pelo Presidente da Comissão Eleitoral, composta de três (03) servidores técnico-administrativos e/ou professores, cuja função será a de prestar assistência às



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO ELEITORAL PORTARIA R/SRH/Nº1445

mesas receptoras e apuradoras de votos, bem como auxiliar a comissão geral, quanto à inscrição das candidaturas, recepção e apuração dos votos.

7. Dos Eleitores.

- 7.1. A listagem dos eleitores será elaborada pela Secretaria de Recursos Humanos e divulgada pela Comissão Eleitoral, dela devendo constar todos os Servidores Técnico-Administrativos efetivos lotados na UFCG.
- 7.2. Não constando o nome do eleitor no cadastro e na folha de votação, o eleitor terá direito a votar em separado, desde que apresente documentação comprobatória de efetivo exercício, facultada a impugnação.
- 7.3. O eleitor deverá apresentar-se à Mesa Receptora de Votos, portando documento de identificação pessoal com fotografia, entregando-o ao mesário.

8. Da Eleição.

- 8.1. A escolha da representação dos servidores técnico-administrativos nos órgãos listados no item 1.1 será realizada em uma única fase, por voto nominal, direto e secreto, pelo conjunto dos servidores em exercício.
- 8.2. O sufrágio será direto e secreto, não sendo permitido voto por procuração, cumulativo ou por correspondência.
- 8.3. As cédulas eleitorais deverão conter os nomes dos candidatos com seus respectivos suplentes.
- 8.4. **Cada eleitor somente poderá votar em apenas um (a) candidato (a) para preenchimento das vagas existentes para cada um dos Conselhos.**
- 8.5. A votação se fará por meio de cédula rubricada por pelo menos dois membros da mesa receptora de votos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO ELEITORAL PORTARIA R/SRH/Nº1445

9. Da Fiscalização.

- 9.1. Cada candidato poderá indicar 01 (um) fiscal, com suplente, que terá livre acesso a todos os locais de votação, além de 01 (um) fiscal, também com suplente, para cada mesa receptora e junta apuradora de votos.
- 9.2. Os fiscais deverão ser indicados pelos candidatos até 05 (cinco) dias antes da eleição e credenciados pela Comissão até 3 (três) dias antes da realização do pleito.
- 9.3. Quando o fiscal titular estiver nos locais de votação e de apuração, seu suplente não poderá permanecer.

10. Da Mesa Receptora de Votos.

- 10.1. Haverá, em cada Campus, pelo menos uma mesa receptora de votos, constituída por servidores técnico-administrativos, indicados, previamente, pela Comissão Eleitoral, que garantirá a privacidade do eleitor durante o ato de votação e a inviolabilidade da urna.
- 10.2. Após o término da votação, a mesa receptora lacrará a urna, redigirá a Ata circunstanciada da eleição e encaminhará à Comissão Eleitoral todo material relativo ao pleito.

11. Da Apuração de Votos.

- 11.1. A apuração dos votos será efetuada por uma Junta Apuradora de Votos, constituída por 03 membros titulares, com respectivos suplentes, designados previamente pela Comissão Eleitoral, em Sessão Pública e conferida pela Comissão indicada no item 06, relativo às Condições Gerais, podendo a entidade representativa dos servidores indicar até três fiscais para apuração.
- 11.2. O processo de apuração será iniciado após as 18h30 do dia da consulta, em locais pré-fixados pela Comissão.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO ELEITORAL PORTARIA R/SRH/Nº1445

12. Das Disposições Gerais.

- 12.1. Além dos candidatos inscritos, não poderá integrar a Comissão Eleitoral, seus cônjuges e parentes até segundo grau, tanto por consanguinidade como por afinidade.
- 12.2. Apurados os votos, será lavrada Ata circunstanciada da eleição, a ser assinado pela Junta Apuradora de Votos, que entregará a Comissão Eleitoral todo o material manuseado no processo de apuração.
- 12.3. Das decisões da Junta Apuradora de Votos caberá recurso no prazo de até 24 horas, após a divulgação.
- 12.4. A Comissão Eleitoral deverá encaminhar Relatório Conclusivo de suas atividades ao Colegiado Pleno, no prazo improrrogável de 05 dias úteis após a data da eleição.
- 12.5. Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso ao Colegiado Pleno, no prazo de 03 dias úteis.
- 12.6. A interposição de recurso não acarretará efeito suspensivo ao andamento do processo eleitoral.
- 12.7. Aprovada a Ata pelo Conselho Universitário, os candidatos eleitos, junto com os seus respectivos suplentes, serão proclamados e empossados, a partir da data da primeira reunião ordinária subsequente à homologação do processo eleitoral.
- 12.8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Campina Grande, 13 de julho de 2016.

Francisco de Assis Bandeira

Presidente da Comissão

Mat. 6330419



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO ELEITORAL PORTARIA R/SRH/Nº1445

CALENDÁRIO ELEITORAL

EDITAL R/SRH/Nº1445

Nº 01/2016

Atividade	Período	Horário	Dias úteis
Divulgação do Edital de Convocação e Regulamento das Eleições	15/07/2016		
Inscrição dos Candidatos – Art. 5º Resolução nº 05/2010 – CONSUNI.	18/07/2016 a 22/07/2016	Horário de atendimento do protocolo dos respectivos Campus.	05
Análise das inscrições	25/07/2016 a 08/07/2016	Até às 18h	04
Divulgação das Inscrições Deferidas	29/07/2016	A partir das 08h	01
Prazo recursal	01/08/2016 a 03/08/2016	Horário de atendimento do protocolo dos respectivos Campus	03
Análise dos recursos	05/08/2016		01
Homologação dos candidatos inscritos	09/08/2016	Após a análise dos recursos interpostos	01
Divulgação das candidaturas.	09/08/2016		01
Eleições	24/08/2016	De 08h às 18h em todos os Campus da UFCG.	01
Divulgação dos resultados e prazo final para pedidos de impugnação das decisões da mesa apuradora	26/08/2016		01
Análise dos pedidos de impugnação e Divulgação do Resultado	29/08/2016		01
Entrega de relatório conclusivo ao CONSUNI Art. 42 da Resolução nº 05/2010 – CONSUNI.	31/08/2016		00
Prazo recursal - Art. 47 da Resolução nº 05/2010 – Colegiado Pleno do Conselho Universitário.	01/09/2016 a 03/09/2016		03



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO ELEITORAL PORTARIA R/SRH/Nº1445

ANEXO 02
EDITAL R/SRH/Nº1445
Nº 01/2016

FICHA DE INSCRIÇÃO

OBS. TODOS OS CAMPOS SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO.

CARGOS:

TITULAR

: _____

MATRÍCULA: _____

E-MAIL: _____

SUPLENTE _____

MATRÍCULA: _____

E-MAIL: _____

Formalizamos, através do presente, nossa inscrição para a função de Representante do Servidor Técnico Administrativo no _____ conforme **EDITAL R/SRH/Nº1445 Nº 01/2016.**

Campina Grande, ____ de _____ de 2016.

Assinatura Candidato Titular



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO ELEITORAL PORTARIA R/SRH/Nº1445

Assinatura Candidato Suplente